



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
Departamento Administrativo e Financeiro
Divisão Administrativa e de Recursos Humanos
Secção de Atendimento Taxas e Licenças

REALIZAÇÃO DE PROVA DESPORTIVA

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 038 /2026

Célia Maria de São José Simões, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Cantanhede, com competências delegadas e de acordo com o despacho por si proferido em 01/10/2026, concede licença ao **CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO**, NIPC 501 138 390, com sede na Rua João Gomes, Lote E na cidade de Coimbra, para realização de uma prova desportiva denominada «**Rally de Cantanhede / Marquês de Marialva 2026 – 3.ª Edição**» a levar a efeito nos dias **10 e 11 de outubro de 2026** em diversas freguesias do Município de Cantanhede, desde que sejam observados os seguintes condicionalismos:

- 1) A entidade organizadora assegurará a presença de meios de evacuação de sinistros e comunicação, de modo a interromper o evento quando tal se torne necessário;
- 2) Conveniente policiamento nas localidades, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária, devendo ser requisitadas pela entidade promotora, as forças necessárias na plataforma -PIRPED – nos termos do artº 2º da Portaria nº 55/2014, competindo ao Posto Territorial da GNR em Cantanhede a implementação do referido policiamento;
- 3) Os cortes das vias de trânsito devem estar devidamente assinalados com sinalização regulamentar, assim como os percursos alternativos;
- 4) Não devem ser colocados ou pintados quaisquer símbolos ou marcas nos painéis e sinais verticais em geral, bem como nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;
- 5) Toda e qualquer publicidade e informação usada neste evento deverá ser removida logo após o término do mesmo;
- 6) Do processo consta o parecer favorável da GNR de Cantanhede;

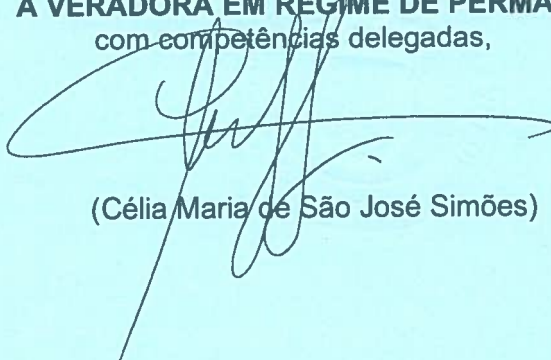
- 7) A organização e os participantes devem respeitar as normas ambientais, transportando consigo uma responsabilidade ambiental e social;
- 8) Deverão ser cumpridos os condicionantes constantes do parecer das IP, o qual faz parte integrante do presente alvará;
- 9) A entidade organizadora responsabiliza-se por todos os danos ou prejuízos que eventualmente venham a recair sobre terceiros ou sobre os próprios participantes, apresentando para o efeito o Seguro de Responsabilidade Civil com a Apólice n.º 0045.12.404759, da Companhia de Seguros Ageas Seguros, assim como Declaração da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting relativamente ao Seguro de Acidentes Pessoais Grupo com a Apólice n.º P22AHSP000, da Companhia de Seguros AIG, ambos da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

Esta licença é passada em observância do disposto na Secção VI, do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95 de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 264/02 de 25 de novembro e do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

Por ser verdade e para constar, mandei emitir a presente licença, que por mim vai assinada e autenticada com selo branco em uso nesta Autarquia.

Cantanhede, 25 de setembro de 2026

A VERADORA EM REGIME DE PERMANÊNCIA
com competências delegadas,



(Célia Maria de São José Simões)

Isento de pagamento de taxas